



-----**Extrato da ATA N.º 29**-----

Aos sete dias do mês de março de dois mil e treze, pelas quinze horas, reuniu no Auditório da Fundação Champalimaud, sito na Avenida Brasília, Doca de Pedrouços, em Lisboa, em virtude de a sede social não oferecer condições satisfatórias para a sua realização, a Assembleia Geral Extraordinária da Sociedade **ZON MULTIMÉDIA - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, SGPS, S.A.**, Sociedade Aberta, Pessoa Coletiva n.º 504453513, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o mesmo número, com o capital social de € 3.090.968,28 (três milhões, noventa mil e novecentos e sessenta e oito euros e vinte e oito cêntimos) ("**Sociedade**" ou "**ZON Multimédia**"), com a seguinte Ordem de Trabalhos:-----

Ponto um: Deliberar a ratificação da cooptação de Administradores;-----

Ponto dois: Deliberar, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 100.º do Código das Sociedades Comerciais, sobre: i) a aprovação do Projeto de Fusão por incorporação, e respetivos anexos, relativos à fusão por incorporação da Optimus – SGPS. S.A. na ZON Multimédia, datado de 21 de janeiro de 2013, e sobre ii) o aumento de capital social da ZON Multimédia, em virtude da fusão, de € 3.090.968,28 (três milhões, noventa mil e novecentos e sessenta e oito euros e vinte e oito cêntimos) para € 5.151.613,80 (cinco milhões, cento e cinquenta e um mil e seiscentos e treze euros e oitenta cêntimos), bem como a alteração da denominação social da Sociedade, e conseqüente alteração do Artigo 1.º e dos n.ºs 1 e 2 do Artigo 4.º, ambos do Contrato de Sociedade;-----

Ponto três: Deliberar conferir poderes a quaisquer dois membros da Comissão Executiva da Sociedade para, em nome e representação da mesma, executar as deliberações que venham a ser adotadas na presente reunião.-----

A reunião foi presidida pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Júlio Castro Caldas, tendo sido assistido pela Secretária da Mesa da Assembleia Geral, Maria Fernanda Carqueija Alves de Ribeirinho Beato.-----

Encontravam-se, ainda, presentes o Presidente do Conselho de Administração, Daniel Proença de Carvalho, o Presidente da Comissão Executiva, Rodrigo Jorge de Araújo Costa, bem como os membros do Conselho de Administração da Sociedade, José Pedro Faria Pereira da Costa (membro da Comissão Executiva), Luís Miguel Gonçalves Lopes (membro da Comissão Executiva), Duarte Maria de Almeida e Vasconcelos Calheiros (membro da Comissão Executiva), Vítor Fernando da Conceição Gonçalves (Presidente da Comissão de Auditoria), Nuno João Francisco Soares de Oliveira Silvério Marques (membro da Comissão de Auditoria), Paulo Cardoso Correia Mota Pinto (membro da Comissão de Auditoria),

Fernando Fortuny Martorell, António Domingues, László Hubay Cebrian, Joaquim Francisco Alves Ferreira de Oliveira, Mário Filipe Moreira Leite da Silva, Miguel Filipe Veiga Martins e André Palmeiro Ribeiro.-----

Encontravam-se, igualmente, presentes o representante do Revisor Oficial de Contas da Sociedade, José Vieira dos Reis, bem como o Revisor Oficial de Contas Independente Dr. José Rodrigues Jesus designado pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas para a fiscalização do projeto de fusão da Sociedade com a Optimus – SGPS. S.A..-----

O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral cumprimentou todos os presentes e anunciou que a Assembleia Geral fora regularmente convocada, nos termos e com a antecedência estabelecidos na lei, por anúncio publicado no sítio oficial do Ministério da Justiça - <http://publicacoes.mj.pt> - e nos *websites* da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (“CMVM”) e da Sociedade, no passado dia vinte e sete de janeiro de dois mil e treze, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais.-----

O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral continuou anunciando que, conforme a lista de presenças e as cartas de representação dos Acionistas representados, que ficam arquivadas junto à ata da reunião, constituindo parte integrante da mesma, se encontravam presentes ou representados 48 Acionistas titulares de 235.605.220 (duzentos e trinta e cinco milhões seiscentos e cinco mil duzentas e vinte) ações, correspondentes a 76,2238% do capital social, representado pelo total de ações emitidas, que é de 309.096.828 (trezentas e nove milhões, noventa e seis mil oitocentas e vinte e oito) ações.-----

Adicionalmente, informou que votaram eletronicamente 3 (três) Acionistas titulares de 304.063 (trezentos e quatro mil e sessenta e três) ações, correspondentes a 0,0984% do capital social. Os Acionistas presentes ou representados e os Acionistas que votaram por meios eletrónicos perfazem um total de 51 Acionistas titulares de 235.909.283 (duzentos e trinta e cinco milhões novecentos e nove mil duzentas e oitenta e três) ações, correspondentes a 76,3221% do capital social, com um total de 589.750 (quinhentos e oitenta e nove mil setecentos e cinquenta) votos. -----

Encontrava-se, deste modo, preenchido o quórum exigível para que a Assembleia Geral reunisse e deliberasse validamente sobre as matérias para que fora convocada.-----

(...)------

Seguidamente, entrou no **Ponto Um** da Ordem de Trabalhos: “*Deliberar a ratificação da cooptação de Administradores*”, no âmbito da qual foi apresentada pelo Conselho de Administração da Sociedade uma proposta de ratificação das cooptações de Administradores ocorridas, com o seguinte teor:-----

“Considerando que:-----

A) Conforme comunicado ao mercado, entre agosto de 2011 e julho de 2012, os Senhores António Henriques da Silva, Norberto Emílio Sequeira da Rosa, Luis Bordalo da Silva e Jorge Telmo Cardoso apresentaram as respectivas renúncias ao cargo de vogal não executivo do Conselho de Administração da ZON – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, SGPS, S.A. (“ZON” ou “Sociedade”);-----

B) Em reunião do Conselho de Administração da ZON, realizada no dia 27 de novembro de 2012, foi deliberado cooptar para o Conselho de Administração, como vogais não executivos, Isabel José dos Santos, Miguel Filipe Veiga Martins, Catarina Eufémia Amorim da Luz Tavira e André Palmeiro Ribeiro, para completarem o mandato correspondente ao triénio 2010/2012, tendo sido tal informação comunicada ao mercado no mesmo dia;-----

Propõe-se que, no âmbito do Ponto um da Ordem de Trabalhos, a Assembleia Geral delibere a ratificação da cooptação de Isabel José dos Santos, Miguel Filipe Veiga Martins, Catarina Eufémia Amorim da Luz Tavira e André Palmeiro Ribeiro, como vogais não executivos do Conselho de Administração, para completarem o mandato correspondente ao triénio 2010/2012.”-----

(...)------

Seguidamente, o Presidente da Mesa questionou se algum dos presentes pretendia usar da palavra sobre este ponto da ordem de trabalhos, após o que colocou a respetiva proposta a votação.-----

No início da votação, encontravam-se presentes ou representados 51 Acionistas, titulares de 235.909.283 (duzentos e trinta e cinco milhões novecentos e nove mil duzentas e oitenta e três) ações, correspondentes a 76,3221% do capital social e a um total de 589.750 (quinhentos e oitenta e nove mil setecentos e cinquenta) votos.-----

Concluída a votação, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral anunciou que a proposta apresentada no âmbito do Ponto Um da Ordem de Trabalhos foi aprovada por maioria, com 588.968 (quinhentos e oitenta e oito mil novecentos e sessenta e oito) votos a favor, correspondentes a uma percentagem de 99,8674% e 782 (setecentos e oitenta e dois) votos contra, correspondentes a uma percentagem de 0,1326%, registando-se 0 (zero) abstenções e nenhum voto nulo.-----

Os documentos relativos a esta votação ficam arquivados junto à presente ata e consideram-se parte integrante da mesma. -----

Seguidamente, entrou-se no **Ponto Dois** da Ordem de Trabalhos: *“Deliberar, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 100.º do Código das Sociedades Comerciais,*

sobre: i) a aprovação do Projeto de Fusão por incorporação, e respetivos anexos, relativos à fusão por incorporação da Optimus – SGPS. S.A. na ZON Multimédia, datado de 21 de janeiro de 2013, e sobre ii) o aumento de capital social da ZON Multimédia, em virtude da fusão, de € 3.090.968,28 (três milhões, noventa mil e novecentos e sessenta e oito Euros e vinte e oito cêntimos) para € 5.151.613,80 (cinco milhões, cento e cinquenta e um mil e seiscentos e treze Euros e oitenta cêntimos), bem como a alteração da denominação social da Sociedade, e conseqüente alteração do Artigo 1.º e dos n.ºs 1 e 2 do Artigo 4.º, ambos do Contrato de Sociedade”, tendo o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral informado que tinha sido apresentada uma proposta do Conselho de Administração da Sociedade relativa ao ponto da Ordem de Trabalhos ora em apreço, com o seguinte teor:----

“Considerando que:-----

A) O Conselho de Administração, em reunião de 21 de janeiro de 2013, deliberou aprovar o projeto de fusão e respetivos anexos (Anexo I à presente, “Projeto de Fusão”) referente à fusão a realizar mediante a incorporação e transferência global do património da OPTIMUS – SGPS, S.A. (“OPTIMUS”) na/para a ZON – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, SGPS, S.A. (“ZON” ou “Sociedade”), nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 97.º, n.º 4, alínea a) do Código das Sociedades Comerciais (a “Fusão”);---

B) O Conselho de Administração acredita nas enormes potencialidades e no valor acrescentado que a Fusão trará à ZON, aos seus stakeholders e ao mercado Português, uma vez que entende que esta operação, a concretizar-se, terá como resultado, nomeadamente:-----

- (i) A criação de um grupo de telecomunicações com dimensão relevante e com capacidade de aumentar a projeção do mercado de capitais Portugêis; -----
- (ii) O potencial de crescimento originado pela complementaridade e convergência das infraestruturas próprias das sociedades participantes na Fusão, com o conseqüente desenvolvimento de produtos e serviços inovadores e mais abrangentes;-----
- (iii) O fomento da concorrência, da produtividade e da inovação, através da criação de um operador com presença relevante e dimensão em todos os segmentos de mercado em Portugal;-----
- (iv) A criação de um operador mais sólido e mais forte, em resultado de uma operação com maior escala, com a respetiva captura de sinergias operacionais; e-----
- (v) A possibilidade de aumentar a exposição e o crescimento internacional que se pretende.-----

C) Entende, ainda, o Conselho de Administração que a criação de um grupo de comunicações mais forte e sólido permitirá uma maior capacidade de prossecução de uma estratégia de crescimento sustentável, de internacionalização e de gestão eficiente, onde a partilha de experiência e competências das equipas das sociedades envolvidas será um fator decisivo e fundamental;-----

D) Mais, acredita o Conselho de Administração que da Fusão resultará um grupo capaz de investir e promover a sua competitividade e a do setor, a par da geração de valor e criação de novas oportunidades para os acionistas, os colaboradores, os clientes e os fornecedores;

E) Por outro lado, e conforme comunicado de 14 de dezembro de 2012, a SONAECOM SGPS, S.A. (“SONAECOM”) - titular de ações representativas de 100% do capital social da OPTIMUS - e a KENTO HOLDING LIMITED e a UNITEL INTERNATIONAL HOLDINGS, BV (anteriormente denominada “JADEIUM BV”) - sociedades detidas pela Eng.^a Isabel dos Santos (conjuntamente referidas como “KENTO/UNITEL”) e titulares de ações representativas de 28,8% do atual capital social da ZON – alcançaram um acordo no sentido de promover a Fusão junto das administrações da ZON e da OPTIMUS (o “Comunicado”);---

F) De acordo com o Comunicado, a SONAECOM e a KENTO/UNITEL acordaram na constituição de um veículo detido em partes iguais que, condicionadamente à concretização da Fusão, reunirá uma parcela substancial da participação da SONAECOM na OPTIMUS e a totalidade da participação da KENTO/UNITEL na ZON;-----

G) Assim, segundo o Comunicado, em caso de efetivação da Fusão, e em resultado da mesma, o veículo cuja constituição foi acordada entre a SONAECOM e a KENTO/UNITEL (assim como as entidades com aquele relacionadas nos termos do Artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários (“Cód.VM”)) passaria a deter uma posição de controlo na ZON;-----

H) Como mencionado no Projeto de Fusão, a aquisição da posição de controlo referida em G), ou seja, de mais de metade dos direitos de voto inerentes ao capital social da ZON, constituiria as entidades aí referidas no dever de lançamento de uma oferta pública de aquisição obrigatória sobre a totalidade das ações representativas do capital social da ZON, nos termos do Artigo 187.º do Cód.VM, não fora o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 189.º do Cód.VM;-----

I) Igualmente como referido no Projeto de Fusão, e por solicitação da Administração da OPTIMUS - à qual a Administração da ZON não se opôs -, será condição suspensiva da eficácia da deliberação de aprovação da Fusão a emissão pela Comissão do Mercado dos Valores Mobiliários (“CMVM”) de confirmação de derrogação do dever de lançamento de oferta pública de aquisição obrigatória que se constituiria em resultado da Fusão para as

entidades referidas no Considerando G) supra, de harmonia com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 189.º do Cód.VM, cabendo aos acionistas da ZON decidir se devem ou não aprovar a Fusão com ponderação da aplicabilidade da citada derrogação.-----

Propõe-se que, no âmbito do Ponto dois da Ordem de Trabalhos, a Assembleia Geral delibere:-----

1) Aprovar o Projeto de Fusão que constitui Anexo I à presente e todas as alterações dos Estatutos da ZON que nele estão previstas e que constam do Anexo IV ao referido projeto, a saber:-----

(i) O aumento do capital social da ZON de EUR 3.090.968,28 (três milhões, noventa mil e novecentos e sessenta e oito Euros e vinte e oito cêntimos) para EUR 5.151.613,80 (cinco milhões, cento e cinquenta e um mil e seiscentos e treze Euros e oitenta cêntimos), com a decorrente emissão de 206.064.552 (duzentos e seis milhões, sessenta e quatro mil e quinhentas e cinquenta e duas) novas ações, mantendo o valor nominal de EUR 0,01 (um cêntimo de Euro) cada; e-----

(ii) A alteração da denominação social da Sociedade para “ZON OPTIMUS, SGPS, S.A.” ou outra que venha a ser aprovada pelo Registo Nacional de Pessoas Coletivas.-

2) Tendo em conta que da aprovação da Fusão, e nos termos melhor descritos nos Considerandos da presente proposta, e no Capítulo III do Projeto de Fusão, resultaria, para as entidades referidas no Considerando G) supra, o dever de lançamento de oferta pública de aquisição obrigatória da totalidade das ações representativas do capital social da ZON, nos termos do Artigo 187.º do Cód.VM, sujeitar a eficácia da Fusão à derrogação do dever de lançamento de oferta pública de aquisição obrigatória, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 189.º do Cód.VM, através da emissão de declaração de derrogação pela CMVM, sem prejuízo das demais condições suspensivas previstas no Capítulo III do Projeto de Fusão (i.e., o cumprimento das formalidades societárias e administrativas aplicáveis e a não oposição da Autoridade da Concorrência).”-----

(...)------

Finda a exposição do Senhor Presidente da Comissão Executiva, o Senhor Presidente do Conselho de Administração da Sociedade retomou a palavra, tendo proferido as seguintes declarações:-----

- a) Desde a elaboração do Projeto de Fusão em discussão não se verificou qualquer mudança relevante nos elementos de facto em que o mesmo Projeto se baseou;-----
- b) A proposta do Conselho de Administração ora apresentada no âmbito do presente ponto da Ordem de Trabalhos é, assim, rigorosamente idêntica à constante do

- Projeto de Fusão e respetivos anexos aprovados pelas Administrações das sociedades participantes;-----
- c) O aviso aos credores exigido no âmbito da operação de fusão em curso foi publicado no sítio oficial da Internet de publicações societárias (www.mj.gov.pt/publicacoes) em vinte e quatro de janeiro de dois mil e treze, nos termos exigidos pelo n.º 5 do Artigo 100.º e pelo Artigo 101.º-A do Código das Sociedades Comerciais, tendo, na presente data, corrido já totalmente o prazo legal de um mês após a publicação do registo do Projeto de Fusão em apreciação, sem que qualquer credor tenha deduzido oposição judicial à fusão;-----
- d) Os Senhores Credores Obrigacionistas da Sociedade pronunciaram-se favoravelmente à fusão em vinte e um de fevereiro de dois mil e treze, no âmbito das reuniões das Assembleias Gerais dos Credores Obrigacionistas realizadas nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 101.º-C do Código das Sociedades Comerciais;-----
- e) A operação de fusão em curso foi objeto de pareceres favoráveis dos Órgãos de Fiscalização de ambas as sociedades participantes, os quais, juntamente com os demais elementos exigidos por lei, foram disponibilizados pelas mesmas nos termos e prazos legais aplicáveis;-----
- f) As Administrações das sociedades participantes optaram, ainda, por promover o exame do Projeto de Fusão pelo mesmo Revisor Oficial de Contas Independente - o qual foi oportunamente designado pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas - tal como permitido pelo n.º 3 do Artigo 99.º do Código das Sociedades Comerciais, tendo o referido Revisor Oficial de Contas Independente elaborado relatório do qual consta o seu parecer fundamentado e favorável sobre a adequação e razoabilidade da relação de troca das participações sociais, indicando os demais elementos e informações exigíveis nos termos legais;-----
- g) O capital social da Sociedade – enquanto sociedade incorporante – será aumentado de EUR 3.090.968,28 (três milhões, noventa mil e novecentos e sessenta e oito Euros e vinte e oito cêntimos) para EUR 5.151.613,80 (cinco milhões, cento e cinquenta e um mil e seiscentos e treze Euros e oitenta cêntimos), com a decorrente emissão de 206.064.552 (duzentos e seis milhões, sessenta e quatro mil e quinhentas e cinquenta e duas) novas ações, mantendo o valor nominal de EUR 0,01 (um cêntimo de Euro) cada, nos termos que venham a ser deliberados no âmbito do presente ponto da Ordem de Trabalhos;-----

- h) Nenhum dos Acionistas das sociedades participantes é prejudicado com a fusão;-----
 - i) Do ponto de vista contabilístico e fiscal, as operações da OPTIMUS – sociedade incorporada – serão consideradas como efetuadas por conta da ZON Multimédia - sociedade incorporante – a partir do dia um de janeiro de dois mil e treze, sendo assim atribuída eficácia retroativa à fusão;-----
 - j) Por efeito da fusão, a Sociedade – enquanto sociedade incorporante - adotará a denominação social “ZON OPTIMUS, SGPS, S.A.”;-----
 - k) Em função das alterações referidas em g) e j) *supra*, o Contrato de Sociedade da ZON Multimédia passará a ter a redação constante do Anexo IV ao Projeto de Fusão; -----
 - l) Não serão transmitidos quaisquer bens imóveis para a Sociedade em resultado desta fusão; e-----
 - m) Após aprovação pelos órgãos societários competentes da ZON Multimédia e da OPTIMUS, a eficácia da fusão ficará ainda sujeita às seguintes condições: (i) à não oposição da Autoridade da Concorrência a esta operação; (ii) à obtenção das autorizações, notificações e formalidades administrativas aplicáveis ou necessárias à sua concretização; e (iii) à emissão de declaração de derrogação do dever de lançamento de oferta pública de aquisição obrigatória por parte da Comissão do Mercado dos Valores Mobiliários (adiante “CMVM”), nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do Artigo 189.º do Código dos Valores Mobiliários, sendo que a presente Assembleia Geral de Acionistas está plenamente informada de que, da aprovação da fusão, e nos termos melhor descritos na proposta do Conselho de Administração em apreço, no Capítulo III do Projeto de Fusão e no comunicado divulgado pela Sociedade em 29 de janeiro último, na sequência de notificação recebida da Sonaecom, SGPS, S.A., resultaria, para as entidades aí mencionadas (ou seja, a Kento Holding Limited, a Unitel International Holdings, BV., a Sonaecom SGPS, S.A., o veículo cuja constituição foi acordada entre elas, assim como as pessoas ou entidades com aquele relacionadas nos termos do Artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários a quem as participações na ZON sejam imputáveis), o dever de lançamento de oferta pública de aquisição obrigatória da totalidade das ações representativas do capital social da ZON Multimédia, nos termos do Artigo 187.º do Cód.VM.-----
- (...)------

Seguidamente, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Sociedade, constatando que mais nenhum dos Acionistas presentes ou representados pretendia usar da palavra ou solicitar quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a operação de fusão em apreço, deu por encerrado o debate e submeteu o Ponto Dois da Ordem de Trabalhos a votação.-----

No início da votação, encontravam-se presentes ou representados 53 Acionistas, titulares de 236.023.353 (duzentos e trinta e seis milhões vinte e três mil trezentos e cinquenta e três) ações, correspondentes a 76,3590% do capital social e a um total de 590.034 (quinhentos e noventa mil e trinta e quatro) votos.-----

Concluída a votação, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral anunciou que a proposta apresentada no âmbito do Ponto dois da Ordem de Trabalhos foi aprovada com a maioria qualificada necessária, com 583.675 (quinhentos e oitenta e três mil seiscentos e setenta e cinco) votos a favor, correspondentes a uma percentagem de 98,9223% e 5.300 (cinco mil e trezentos) votos contra, correspondentes a uma percentagem de 0,8983%, registando-se 1059 (mil e cinquenta e nove) abstenções, correspondentes a uma percentagem de 0,1795% e nenhum voto nulo, tendo, deste modo, sido deliberado, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do Artigo 100.º do Código das Sociedades Comerciais: -----

- 1) Aprovar o Projeto de Fusão da ZON Multimédia com a OPTIMUS e todas as alterações dos Estatutos da ZON Multimédia que nele estão previstas e que constam do Anexo IV ao referido Projeto, em particular: (i) o aumento do capital social da ZON Multimédia de EUR 3.090.968,28 (três milhões, noventa mil e novecentos e sessenta e oito Euros e vinte e oito cêntimos) para EUR 5.151.613,80 (cinco milhões, cento e cinquenta e um mil e seiscentos e treze Euros e oitenta cêntimos), com a decorrente emissão de 206.064.552 (duzentos e seis milhões, sessenta e quatro mil e quinhentas e cinquenta e duas) novas ações, mantendo o valor nominal de EUR 0,01 (um cêntimo de Euro) cada, e (ii) a alteração da denominação social da Sociedade para “ZON OPTIMUS, SGPS, S.A.”; e-----
- 2) Sujeitar a eficácia da fusão às condições suspensivas previstas no Capítulo III do Projeto de Fusão, designadamente à derrogação do dever de lançamento de oferta pública de aquisição obrigatória, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 189.º do Cód.VM, através da emissão de declaração de derrogação pela CMVM, tendo em conta que, da aprovação da fusão, e nos termos melhor descritos na proposta do Conselho de Administração relativa a este ponto da Ordem de

Trabalhos, no Capítulo III do Projeto de Fusão e no comunicado divulgado pela Sociedade em 29 de janeiro último, na sequência de notificação recebida da Sonaecom, SGPS, S.A., resultaria, para as entidades aí referidas (Kento Holding Limited, Unitel International Holdings, BV, Sonaecom SGPS, S.A., o veículo cuja constituição foi acordada entre elas, assim como as pessoas ou entidades com aquele relacionadas nos termos do Artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários a quem as participações na ZON sejam imputáveis), o dever de lançamento de oferta pública de aquisição obrigatória da totalidade das ações representativas do capital social da ZON Multimédia, nos termos do Artigo 187.º do Cód.VM.-----

Os documentos relativos a esta votação ficam arquivados junto à presente ata e consideram-se parte integrante da mesma. -----

No âmbito do **Ponto Três** da Ordem de Trabalhos: *“Deliberar conferir poderes a quaisquer dois membros da Comissão Executiva da Sociedade para, em nome e representação da mesma, executar as deliberações que venham a ser adotadas na presente reunião.”*, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Sociedade informou os Senhores Acionistas de que tinha sido apresentada uma proposta subscrita pelo Conselho de Administração da Sociedade, nos termos que a seguir se transcrevem:-----

“Considerando que:-----

A) No âmbito do Ponto dois da Ordem de Trabalhos, a Assembleia Geral irá deliberar, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do Artigo 100.º do Código das Sociedades Comerciais, sobre: i) a aprovação do Projeto de Fusão por incorporação, e respetivos anexos, relativos à fusão por incorporação da OPTIMUS – SGPS. S.A. na ZON MULTIMÉDIA – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, SGPS, S.A. (“ZON Multimédia” ou “Sociedade”), datado de 21 de janeiro de 2013, e sobre ii) todas as alterações dos Estatutos da ZON Multimédia que nele estão previstas e que constam do Anexo IV ao referido projeto, a saber:-----

- (i) O aumento do capital social da ZON Multimédia de EUR 3.090.968,28 (três milhões, noventa mil e novecentos e sessenta e oito Euros e vinte e oito cêntimos) para EUR 5.151.613,80 (cinco milhões, cento e cinquenta e um mil e seiscentos e treze Euros e oitenta cêntimos), com a decorrente emissão de 206.064.552 (duzentos e seis milhões, sessenta e quatro mil e quinhentas e cinquenta e duas) novas ações, mantendo o valor nominal de EUR 0,01 (um cêntimo de Euro) cada; e-----*

(ii) *A alteração da denominação social da Sociedade para “ZON OPTIMUS, SGPS, S.A.” ou outra que venha a ser aprovada pelo Registo Nacional de Pessoas Coletivas.*-----

B) Na eventualidade de a Assembleia Geral vir a deliberar a aprovação do Projeto de Fusão, com as consequentes alterações estatutárias do Contrato de Sociedade da ZON Multimédia, nos termos descritos no Considerando anterior, importa conferir, a quaisquer dois membros da Comissão Executiva da ZON Multimédia, os necessários poderes para, em nome e representação da mesma, executarem a referida deliberação.-----

Propõe-se que, no âmbito do Ponto três da Ordem de Trabalhos, a Assembleia Geral delibere conferir, a quaisquer dois membros da Comissão Executiva da ZON Multimédia, os necessários poderes para, conjuntamente, e dentro dos limites e condições definidas nas deliberações aprovadas no âmbito do Ponto dois da Ordem de Trabalhos, promover as diligências necessárias à sua plena execução, podendo nomeadamente outorgar e assinar qualquer ato notarial, documento ou contrato que seja necessário à implementação da fusão, bem como da alteração ao Contrato de Sociedade da ZON Multimédia supra referida, podendo assinar, declarar e requerer tudo o que se mostre adequado ou conveniente a esse fim.”-----

Convidados pelo Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Sociedade para se pronunciarem, nenhum dos Acionistas presentes ou representados manifestou vontade de usar da palavra, tendo o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Sociedade submetido o Ponto Três da Ordem de Trabalhos a votação.

No início da votação, encontravam-se presentes ou representados 53 Acionistas, titulares de 236.023.353 (duzentos e trinta e seis milhões vinte e três mil trezentos e cinquenta e três) ações, correspondentes a 76,3590% do capital social e a um total de 590.034 (quinhentos e noventa mil e trinta e quatro) votos.

Concluída a votação, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral anunciou que a proposta apresentada no âmbito do Ponto três da Ordem de Trabalhos foi aprovada por maioria, com 589.727 (quinhentos e oitenta e nove mil setecentos e vinte e sete) votos a favor, correspondentes a uma percentagem de 99,9480% e 57 (cinquenta e sete) votos contra, correspondentes a uma percentagem de 0,0097%, registando-se 250 (duzentas e cinquenta) abstenções, correspondentes a uma percentagem de 0,0424% e nenhum voto nulo.

Os documentos relativos a esta votação ficam arquivados junto à presente ata e consideram-se parte integrante da mesma.

Como mais ninguém quis usar da palavra e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral declarou encerrada a sessão pelas dezasseis horas e cinco minutos, tendo sido lavrada pela Secretária da Sociedade a presente ata que vai ser assinada pelos Presidente e Secretária da Mesa da Assembleia Geral, respectivamente, Júlio Castro Caldas e Maria Fernanda Carqueija Alves Ribeirinho Beato, e pela Secretária da Sociedade, Sandra Martins Aires.-----